

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

NOTA OFICIAL CEF

A Comissão Eleitoral Federal (CEF) do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), reunida na presente data, 14/4/2020 (terça-feira), para avaliar eventuais medidas com relação ao processo eleitoral em curso, tendo em vista a pandemia de coronavírus que assola o Brasil e diversas nações no mundo, vem a público informar que:

- 1. O Sistema Confea/Crea não tem se furtado ao cumprimento das recomendações das autoridades de saúde e sanitárias competentes no combate à pandemia de coronavírus. Várias medidas vem sendo tomadas pelo Confea, pelos Creas e pela Mútua, visando resguardar a saúde e integridade física dos seus colaboradores, dos profissionais registrados e de toda a coletividade;
- 2. Todas as medidas adotadas pelos governos municipais, estaduais e federal tem prazo limitado, e geralmente ocorrem quinzenalmente, com base na observação da evolução da pandemia nos dias anteriores, de modo que não há qualquer medida concreta, até o presente momento, que alcance a data da eleição, prevista para 3 de junho, dada a dinâmica e sistemática de aumento ou redução dos casos de COVID-19;
- 3. A CEF ressalta que trabalha no sentido de preservar o interesse público de todos os profissionais do Sistema Confea/Crea e Mútua e de todos os candidatos que disputam cargos eletivos em nosso sistema profissional. Portanto, em função da responsabilidade sobre o processo eleitoral, não tomará decisões precipitadas ou com base na situação atual, já que os protocolos podem mudar de acordo com as medidas das autoridades competentes;
- 4. Até o momento, as Comissões Eleitorais Regionais e Federais tem cumprido rigorosamente o Calendário Eleitoral e seus atos possuem eficácia plena, sem qualquer prejuízo aos candidatos e às pessoas envolvidas no processo eleitoral;
- Periodicamente, na medida da necessidade e com o desenrolar dos acontecimentos 5. nacionais, a CEF continuará prestando os esclarecimentos à comunidade profissional, aos entes do Sistema Confea/Crea e Mútua, e em especial às Comissões Eleitorais Regionais e aos candidatos; e
- 6. Por fim, destacamos que, caso seja necessário, a CEF poderá propor ao Plenário do Confea, a qualquer momento, eventuais medidas com relação ao Calendário Eleitoral em curso, que continua em vigor.

Brasília - DF, 14 de abril de 2020.

Comissão Eleitoral Federal - CEF SEPN 508, Bloco A – CEP 70.740-542 – Brasília – DF / (61) 9 9197-0496 cef@confea.org.br - http://www.confea.org.br/funcionamento/eleicoes

Documento assinado eletronicamente por Ricardo Augusto Mello de Araújo, Conselheiro(a) Federal, em 14/04/2020, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Annibal Lacerda Margon**, **Conselheiro(a) Federal**, em 14/04/2020, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco de Andrade Lima Filho, Coordenador(a)**, em 14/04/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Renan Guimarães de Azevedo**, **Conselheiro(a) Federal**, em 14/04/2020, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva**, **Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 14/04/2020, às 20:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0323914** e o código CRC **84F2D2A4**.

Referência: Processo nº CF-06744/2019 SEI nº 0323914